



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I – LEGALIDADE

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: "INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI."

II – MÉRITO

Informamos que é imprescindível a regulamentação proposta neste projeto de lei, o qual tem por finalidade: INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI" A presente minuta de Lei tem com objetivo dar continuidade na Lei Complementar nº391/2021, que institui o programa de regularização de edificações urbanas do município de Sarandi, que foi sancionada em 26 de Outubro de 2021 e revogada em 26 de Outubro de 2023. Foi comprovado pela secretaria de Urbanismo de Sarandi- PR que, devido a grande demanda de projetos, o prazo de apenas dois anos foi insuficiente para regularizar as edificações do município e que esta lei é indispesável por pelo menos mais dois anos, prazo proposto na minuta de lei. Este Projeto de Lei é de suma importância para os municípios e para a cidade, pois ao mesmo tempo que garante ao cidadão total garantia sobre seu imóvel e legalização das edificações, contribui para a atualização do cadastramento Municipal e devida tributação dos impostos, assegurando os investimentos e melhoria das infraestruturas urbanas. Desta forma, solicitamos a apreciação e encaminhamento.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2026.

Carlos Aberto de Paula Junior

Prefeito Municipal